

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/7/2000, publicado no DODF, de 24/7/2000, p.3.

Parecer n.° 142/2000-CEDF Processo n.° 030.005841/2000

Interessado: João Augusto Magalhães de Magalhães

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - João Augusto Magalhães de Magalhães, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no "Colégio Marista de Brasília -2° Grau", em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3312 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por João Augusto Magalhães de Magalhães, no "Northern Oklahoma College" em Tonkawa, Oklahoma – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de julho de 2000

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 12.7.2000

> CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal